

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de Adultos e
Aprendizagem ao Longo da Vida na RAA

AVISO N.º 12/C06-i05/2023

M1 - Requalificação Profissional do Ensino Superior
Pós-Graduações

8 DE SETEMBRO

1

Índice

1. Âmbito e objetivos	3
2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais.....	3
3. Área geográfica de aplicação	4
4. Despesas elegíveis e valores máximos	4
5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza.....	4
6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção	4
7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	5
8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão	5
9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final.....	6
10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final.....	7
11. Igualdade de oportunidades e de género.....	7
12. Dotação do fundo a conceder no concurso.....	7
13. Proteção de dados.....	8
14. Divulgação de resultados e pontos de contato	8

1. Âmbito e objetivos

Considerando o disposto no [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021](#), que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é publicado o presente Aviso para “Medida C06-i05-RAA-m01 Requalificação profissional do Ensino Superior - Pós-graduações com empregadores, instituições científicas e centros de inovação”, a qual tem por objetivo aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, através do apoio à sua inserção, incluindo desempregados e pessoas em lay-off, em pós-graduações no ensino superior, sobretudo de curta duração, a iniciar com ações presenciais em setembro de 2021, em regime pós-laboral e em articulação com empregadores e unidades de I&D, instituições científicas e centros de inovação, enquadrada no Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida na RAA, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

No âmbito do PRR, a Região Autónoma dos Açores considerou estratégico o investimento nas qualificações e competências da sua população ativa - RE-C06-i05-RAA, Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida - Açores - a concretizar através de medidas que pretendem aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior.

Nesse contexto, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro, alterada e republicada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023 de 14 de julho](#), foi criada a medida QUALIFICA.Superior, com vista à operacionalização da Medida C06-i05-RAA-m01 Requalificação profissional do Ensino Superior - Pós-graduações com empregadores, instituições científicas e centros de inovação, que contempla a atribuição de apoios direcionados ao pagamento de propinas relativas à frequência de pós-graduações, a pessoas maiores de 18 anos, residentes na Região Autónoma dos Açores, visando aprofundar o nível de qualificação dos açorianos respondendo às novas dinâmicas que se impõem no mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores.

O presente Aviso compreende a atribuição de cerca de 940 apoios, tendo sido atribuídos 77 apoios no âmbito dos dois Avisos anteriores, apoios que contribuem para a meta do grupo A prevista no PRR, que consiste em abranger um número adicional de 1145 adultos matriculados no ensino pós-secundário e superior na Região Autónoma dos Açores até ao 4.º Trimestre de 2025.

2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais

A medida QUALIFICA.Superior destina-se a pessoas ativas, empregadas e desempregadas, maiores de 18 anos, com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, conforme definidas pelo artigo 5.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação em vigor, para a frequência em cursos de pós-graduação, que decorrem em regime laboral ou pós-laboral.

São elegíveis as pessoas que já detenham o nível académico a que se candidatam.

São, ainda, elegíveis as pessoas que frequentam o ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado, desde que a componente curricular seja certificada pela instituição de ensino superior como sendo uma pós-graduação.

3. Área geográfica de aplicação

A medida apoia a frequência de ativos, empregados e desempregados, em cursos de Pós-graduação, desde que residentes na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, independentemente do local da instituição de ensino superior.

4. Despesas elegíveis e valores máximos

No âmbito da medida é atribuído um apoio financeiro até ao limite de € 2.000,00 (dois mil euros), para fazer face ao valor das propinas para frequência de curso de Pós-graduação.

5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito desta medida revestem a natureza de subvenção não reembolsável.

O apoio financeiro previsto não é cumulável com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade.

Para atribuição do apoio são elegíveis os cursos de Pós-Graduação com início a partir de setembro de 2021.

6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção

Na determinação do mérito da candidatura, no que respeita à operacionalização do processo de análise, cada critério de seleção é pontuado de acordo com a grelha técnica de análise, conforme Anexo I.

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma das pontuações parcelares de cada categoria dos critérios de seleção. A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma das pontuações parcelares de cada critério de seleção ($P=C1+C2+C3$).

Após o processo de verificação das condições de admissibilidade das candidaturas, a apreciação e seleção das candidaturas é baseada numa análise multicritério, com a devida quantificação conforme Anexo I.

Neste âmbito, é estabelecido que as candidaturas que reúnam a classificação final inferior a 50 pontos não serão objeto de financiamento.

Para efeito de desempate das candidaturas, por limite de disponibilidade financeira, serão utilizados, pela ordem enumerada, os critérios de desempate aonde se prioriza os candidatos que não detenham Pós-Graduação, os candidatos desempregados e os candidatos que sejam mais jovens, conforme previsto no n.º 7 do artigo 5.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, de 14 de julho.

7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A análise e decisão das candidaturas submetidas a financiamento cabe à direção regional competente em matéria de qualificação profissional.

8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação das candidaturas decorre nos seguintes períodos:

- a) Para as candidaturas cujo curso de Pós-graduação se iniciou de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2021, o prazo de apresentação de candidaturas decorre entre **11 de setembro a 10 de outubro de 2023**;
- b) Para as candidaturas cujo curso de Pós-graduação se iniciou de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o prazo de apresentação de candidaturas decorre entre **11 de outubro a 10 de novembro de 2023**;
- c) Para as demais candidaturas, o prazo decorre a partir de **13 de novembro de 2023**, em regime de **período aberto**, até ao dia **30 de novembro de 2025** ou até à data em que seja atingido o limite da dotação do presente aviso.

As candidaturas à medida de apoio a Pós-graduações são apresentadas através de formulário eletrónico, disponível em [Recuperar Portugal](#) e na plataforma «Bolsas», no endereço www.bolsas.azores.gov.pt, acompanhado da submissão dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de matrícula em curso de Pós-graduação;
- b) Comprovativo do valor da propina cobrada pela instituição de ensino;
- c) Fotocópia do cartão de cidadão;
- d) Comprovativo do número de conta bancária (IBAN), que mencione que é titular da conta;
- e) Comprovativo da morada fiscal há, pelo menos, seis meses na RAA;
- f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que pretende concluir o curso de Pós-graduação em causa, que não se encontra inscrito, ou a frequentar em simultâneo, outro curso de formação similar ou superior, e não se candidatou ou se encontra a receber apoios que revistam a mesma natureza e finalidade.

- g) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e pela Segurança Social a atestar que o candidato apresenta a sua situação regularizada;
- h) Certificado/diploma do curso de Pós-graduação, recibos de pagamento das propinas, aplicável apenas para as candidaturas a Pós-graduações que tenham terminado até 31 de dezembro de 2022.

Para aceder ao formulário de candidatura, os candidatos devem efetuar previamente o seu registo na plataforma «Bolsas».

O procedimento de admissão, decisão e acompanhamento das candidaturas é composto por 3 (três) fases, designadamente:

Fase 1: Concurso para apresentação de candidaturas

Submissão de candidaturas no prazo e de acordo com os procedimentos acima descritos.

Fase 2: Análise, seleção e decisão das candidaturas

- a) Após a receção da candidatura, podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento da mesma;
- b) No caso previsto no número anterior há suspensão do prazo para análise da candidatura;
- c) É efetuada a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários;
- d) A análise técnico-financeira é efetuada com base nos critérios de elegibilidade previstos no regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, de 14 de julho;
- e) A decisão deve ser notificada ao candidato no prazo máximo de 15 dias úteis após o fim do prazo para apresentação de candidaturas;
- f) Ao procedimento de candidatura é aplicável o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, em matéria de audiência de interessados.

Fase 3: Acompanhamento e Controlo

Ações de acompanhamento, auditoria ou fiscalização da presente medida, que se mostrem necessárias à verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das obrigações assumidas.

9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final

O apoio atribuído no âmbito da medida QUALIFICA.Superior-Pós-graduações é objeto de contratualização com o respetivo beneficiário, na qual são definidos, nomeadamente, os objetivos, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os apoios concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Com a atribuição do apoio, os beneficiários ficam, nomeadamente, obrigados:

- a) A pagar as propinas devidas à instituição de ensino superior;

6

- b) A submeter na plataforma «Bolsas», nos 10 (dez) dias seguintes ao pagamento, o comprovativo referente ao pagamento total ou faseado das propinas.
- c) A submeter na plataforma «Bolsas», diploma do curso de Pós-graduação emitida pela instituição de ensino superior, até 2 (dois) meses após o seu termo.

No caso da aprovação da candidatura ocorrer em data posterior ao pagamento das propinas, o comprovativo referente ao pagamento total ou faseado deve ser submetido na plataforma «Bolsas» nos 10 (dez) dias seguintes à aprovação da respetiva candidatura.

São, nomeadamente, consideradas as seguintes situações de incumprimento:

- a) Reprovação em 50% ou mais das unidades curriculares do curso;
- b) Desistência injustificada ou exclusão do curso;
- c) Falsas declarações;
- d) Falta de pagamento das propinas devidas à instituição de ensino superior.

As situações de incumprimento importam a imediata revogação do apoio, a suspensão do pagamento das tranches que tenham sido autorizadas e, nas situações referidas nas alíneas c) e d) anteriores, a reposição dos montantes já recebidos.

10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final

O pagamento do apoio é efetuado em 2 (duas) tranches, pagas da seguinte forma:

- a) Nos 30 dias seguintes à data de aprovação da candidatura;
- b) Após envio de comprovativo de aprovação em 50% das unidades curriculares do 1.º semestre, quando aplicável, no que concerne à segunda tranche.

No caso dos cursos de Pós-graduação de duração igual ou inferior a um semestre ou de duração anual, o pagamento da segunda tranche, a que se refere a alínea b) anterior, será efetuado no final do curso, após validação da aprovação em 50% das unidades curriculares.

11. Igualdade de oportunidades e de género

Estão assegurados o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, tendo em conta que este aviso é aberto a toda a população sem discriminação de género.

12. Dotação do fundo a conceder no concurso

O montante indicativo do apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de € 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil euros) tendo em conta a atribuição de 940 apoios conforme indicado no ponto 1.

13. Proteção de dados

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

14. Divulgação de resultados e pontos de contato

Os pedidos de informação ou esclarecimento podem ser dirigidos a:

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego - Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N

9500-119 Ponta Delgada | São Miguel - Açores | Tel: (+351)296 308 000

É de considerar o endereço eletrónico www.bolsas.azores.gov.pt para obtenção de informações e submissão de candidatura.


Este aviso encontra-se publicado em: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Nuno António de Bettencourt Gomes

ANEXO I

Critérios de seleção e respetiva grelha de análise

 Critérios de Seleção - C06-i05-RAA-m01 - Pós-graduações		Pontuação
1	Áreas de formação definidas como estratégicas para a Região Autónoma dos Açores	50
	A Pós-graduação enquadra-se numa das áreas definidas como estratégicas para a RAA (Previstas no Despacho n.º 2981/2021, de 30 de dezembro)	
	Sim	50
Não	25	
2	Situação face ao emprego dos candidatos	25
	2.1. Candidato Desempregado	25
	À procura do 1.º emprego	25
	Longa duração (mais de 1 ano)	20
	Curta duração (menos de 1 ano)	15
	2.2. Candidato Empregado	25
	Contrato a termo resolutivo certo	25
Contrato a termo resolutivo incerto	20	
Por conta própria	15	
<i>NOTA: Aplica-se apenas 1 dos sub-critérios, tendo em conta a situação face ao emprego.</i>		
3	Faixa etária dos candidatos	25
	Faixa etária entre 18 e 30 anos	25
	Faixa etária entre 31 e 45 anos	20
	Faixa etária superior a 45 anos	10